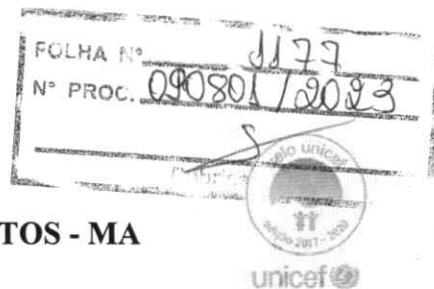




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 090801/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 04/10/2023  
ABERTURA: 14:00 HORAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 054.001/2024**

**CONTRATO Nº 054.001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, CNPJ Nº 14.660.324/0001-60, PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

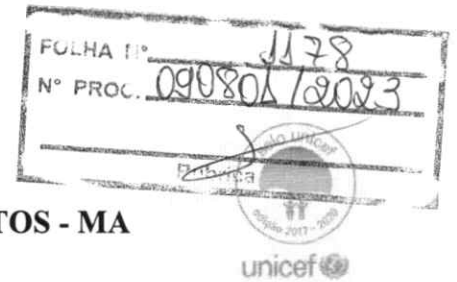
Ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 31.342.177/0001-08, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, CPF Nº 986.676.024-34, brasileira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, CNPJ n.º 14.660.324/0001-60, neste ato representa pelo Sr. Mayara de Sousa Lima Freitas, CPF nº 604.781.933-86, RG nº 036256072009-9 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 090801/2023, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 054.001/2024**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais escolares diversos atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 050/2023**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

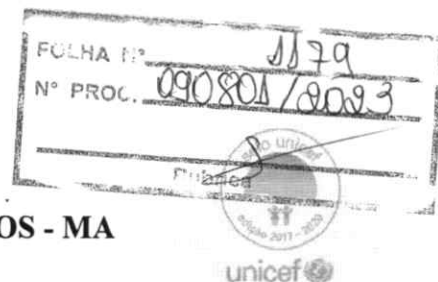
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 271.819,60 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Almofada para carimbo nº 03 O produto deverá apresentar pigmentação preta e respeitar as seguintes dimensões mínimas: 6,7 cm x 11 cm.	60	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 4,20	R\$ 252,00
2	Apagador para quadro branco. Produzido com base em plástico reforçado e feltro super macio resistente com refil substituível.	220	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 5,90	R\$ 1.298,00
3	Aplicador de cola quente grande. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses.	120	FUTURO	Unidades	R\$ 19,70	R\$ 2.364,00
4	Aplicador de cola quente pequeno. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses	180	FUTURO	Unidades	R\$ 23,00	R\$ 4.140,00
5	Apontador de lápis atóxico simples	800	FUTURO	Unidades	R\$ 1,20	R\$ 960,00
6	Apontador de lápis atóxico com depósito retangular. Confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, dimensões mínimas: 6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm, cores sortidas. com selo do Inmetro;	720	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 1.800,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**

7	Balão de festa liso confeccionado em látex, tamanho n.º 07. Formato pera e embalagem com 50 unidades. Distribuir a quantidade total igualmente pelas cores: amarela, azul, branca, laranja, marrom, rosa, verde e vermelha.	200	FAST BALL	Pacotes	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
8	Borracha ponteira branca aplicável Sobre diversas superfícies	5000	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
9	Borracha para apagar lápis e grafite à base de látex natural. Produto deverá ser atóxico com selo do Inmetro; formato retangular: 6 cm x 4 cm x 2 cm (c x l x a).	1500	MERCUR	Unidades	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
10	Caderno universitário uma matéria (1x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 100 folhas	1000	FORONI	Unidades	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
11	Caderno universitário dez matérias (10x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 200 folhas	600	FORONI	Unidades	R\$ 19,30	R\$ 11.580,00
12	Caderno brochurão capa dura 96 folhas	750	CREDEAL	Unidades	R\$ 9,45	R\$ 7.087,50
13	Caderno de cartografia 48 folhas sem seda	750	CREDEAL	Unidades	R\$ 5,30	R\$ 3.975,00
14	Caneta esferográfica com carga removível na cor azul. Escrita média (1,0mm) caixa com 50 unidades.	80	COMPACTOR	Caixas	R\$ 43,80	R\$ 3.504,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



15	Caneta esferográfica com carga removível na cor preta. Escrita média (1,0mm) caixa com 50 unidades.	100	COMPACTOR	Caixas	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
16	Caneta esferográfica com carga removível na cor vermelha. Escrita média (1,0mm) caixa com 50 unidades.	35	COMPACTOR	Caixas	R\$ 35,60	R\$ 1.246,00
17	Caneta hidrográfica lavável. Estojo com 12 cores	1000	FUTURO	Caixas	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
18	Caneta marcadora de texto. Corpo em polipropileno opaco; ponta de 3 a 5 mm; tinta na cor amarela.	200	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 560,00
19	Caneta para retroprojeter fina na cor preta. Ponta de 1.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool.	55	PILOT	Unidades	R\$ 3,20	R\$ 176,00
20	Cartolina laminada 48x66 Gramatura 180 cores diversas	450	JANDAIA	Folhas	R\$ 1,25	R\$ 562,50
21	Cartolina branca. Gramatura mínima 150 g/m <sup>2</sup> . Dimensões nominais mínimas: 50 x 66 cm. Pacote com 100 folhas.	30	JANDAIA	Pacotes	R\$ 69,45	R\$ 2.083,50
22	Clips n.º 2/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	400	ACC	Caixas	R\$ 3,53	R\$ 1.412,00
23	Clips n.º 4/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	400	ACC	Caixas	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
24	Clips n.º 8/0 galvanizado. Embalagem com 25 und / 500 g.	250	ACC	Caixas	R\$ 5,35	R\$ 1.337,50

25	Cola colorida atóxica lavável. Cada conjunto deverá conter uma unidade com 23 gramas de cada cor: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho.	350	ACRILEX	Caixas	R\$ 7,85	R\$ 2.747,50
26	Cola líquida branca para uso escolar 90g.	1200	KOALA	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
27	Corretivo líquido à base de água 18ml	400	ECOLE	Unidades	R\$ 2,35	R\$ 940,00
28	Corretivo líquido à base de água em formato de caneta. embalagem contendo no mínimo 08 ml de solução não inflamável e atóxica.	200	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 2,35	R\$ 470,00
29	Etiqueta adesiva permanente. Pacote com 25 folhas na cor branca contendo 20 adesivos permanentes retangulares com dimensões mínimas de 25,4 x 101,5 mm cada, totalizando 500 (quinhentas) etiquetas por pacote.	35	COLACRIL	Pacotes	R\$ 40,50	R\$ 1.417,50
30	Envelope de papelaria medindo 200 x 280 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m <sup>2</sup> .	500	FORONI	Unidades	R\$ 0,58	R\$ 290,00
31	Envelope de papelaria medindo 240 x 340 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m <sup>2</sup> .	680	FORONI	Unidades	R\$ 0,55	R\$ 374,00
32	Fita adesiva durex colorida. Dimensões mínimas: 12 mm x 33 m. Distribuir o total solicitado igualmente nas seguintes cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	120	ADERE	Rolos	R\$ 2,20	R\$ 264,00



FOLHA Nº 1189  
Nº PROC. 090801/2023  
Rubrica Unicef



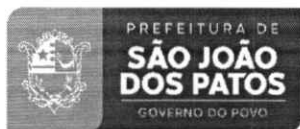
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

33	Fita adesiva crepe gomada. Dimensões mínimas: 36 mm x 50m. Composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	150	ADERE	Rolos	R\$ 11,95	R\$ 1.792,50
34	Fita adesiva transparente autocolante. Dimensões mínimas: 45 mm x 45 m. Composição: filme de polipropileno com adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	400	EUROCELL	Rolos	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
35	Folha de E.V.A. modelo liso na cor amarelo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	400	MAKE +	Folhas	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
36	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul claro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	400	MAKE +	Folhas	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
37	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul escuro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	400	MAKE +	Folhas	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
38	Folha de E.V.A. modelo liso na cor bege. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	410	MAKE +	Folhas	R\$ 2,30	R\$ 943,00

39	Folha de E.V.A. modelo liso na cor branca. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	410	MAKE +	Folhas	R\$ 2,30	R\$ 943,00
40	Folha de E.V.A. modelo liso na cor laranja. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	420	MAKE +	Folhas	R\$ 2,00	R\$ 840,00
41	Folha de E.V.A. modelo liso na cor lilás. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	450	MAKE +	Folhas	R\$ 2,40	R\$ 1.080,00
42	Folha de E.V.A. modelo liso na cor marrom. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	450	MAKE +	Folhas	R\$ 2,80	R\$ 1.260,00
43	Folha de E.V.A. modelo liso na cor preta. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	450	MAKE +	Folhas	R\$ 2,40	R\$ 1.080,00
44	Folha de E.V.A. modelo liso na cor rosa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	450	MAKE +	Folhas	R\$ 3,20	R\$ 1.440,00
45	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde bandeira. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	450	MAKE +	Folhas	R\$ 2,70	R\$ 1.215,00



FOLHA Nº 1184  
Nº PROC. 090801/20093



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**

47	Folha de E.V.A. modelo liso na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	450	MAKE +	Folhas	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
48	Folha de E.V.A. estampada Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	120	MAKE +	Folhas	R\$ 4,50	R\$ 540,00
49	Folha de E.V.A. com glitter na cor dourado Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	120	MAKE +	Folhas	R\$ 3,60	R\$ 432,00
50	Folha de E.V.A. com glitter na cor verde Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	120	MAKE +	Folhas	R\$ 3,80	R\$ 456,00
51	Folha de E.V.A. com glitter na cor vermelho Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	120	MAKE +	Folhas	R\$ 4,20	R\$ 504,00
52	Folha de E.V.A. com glitter na cor azul Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	120	MAKE +	Folhas	R\$ 4,20	R\$ 504,00
53	Folha de E.V.A. com glitter na cor prata Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	120	MAKE +	Folhas	R\$ 4,60	R\$ 552,00



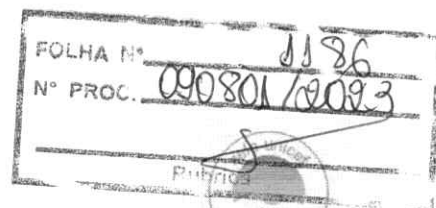


FOLHA Nº J185  
Nº PROC. 090801/0093



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

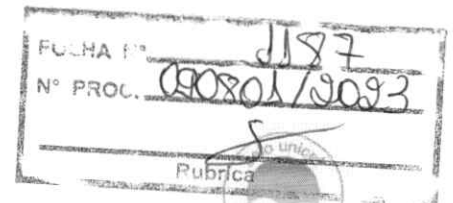
54	Folha(placa) de isopor dimensões 100cm X 50cm x 20mm	120	ISOPLAST	Folhas	R\$ 6,60	R\$ 792,00
55	Giz de cera. Embalagem deverá conter doze cores em formato cilíndrico com comprimento igual ou superior a doze centímetros.	500	KOALA	Caixas	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
56	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas. espaço de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	24	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00
57	Grampeador para 25 folhas.	75	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 20,30	R\$ 1.522,50
58	Grampo 26/6 do tipo extra. O produto deverá ser fabricado com arame de aço galvanizado. Caixa deverá conter 5.000 unidades.	120	FUTURO	Caixas	R\$ 5,40	R\$ 648,00
59	Lápis de cor	600	SERELEPE	Caixas	R\$ 20,30	R\$ 12.180,00
60	Lápis grafite preto redondo caixa deverá conter 144 unidades do produto.	175	SERELEPE	Caixas	R\$ 39,20	R\$ 6.860,00
61	Marcador para quadro branco na cor azul.	450	GRAMP LINE	Unidades	R\$ 8,20	R\$ 3.690,00
62	Marcador para quadro branco na cor preta.	450	GRAMP LINE	Unidades	R\$ 11,20	R\$ 5.040,00
63	Marcador para quadro branco na cor vermelha.	250	GRAMP LINE	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
64	Massa para modelar. Produto de uso escolar	200	SERELEPE	Caixas	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**



65	Papel cartão fosco na cor amarelo. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	350	VMP	Folhas	R\$ 1,65	R\$ 577,50
66	Papel cartão fosco na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	350	VMP	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 525,00
67	Papel cartão fosco na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	350	VMP	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 525,00
68	Papel cartão fosco na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	350	VMP	Folhas	R\$ 2,30	R\$ 805,00
70	Papel cartão fosco na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	300	VMP	Folhas	R\$ 1,60	R\$ 480,00
71	Papel cartão fosco na cor vermelho. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	300	VMP	Folhas	R\$ 1,80	R\$ 540,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

72	Papel colorset na cor amarela. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	300	VMP	Folhas	R\$ 1,68	R\$ 504,00
73	Papel colorset na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	300	VMP	Folhas	R\$ 1,70	R\$ 510,00
74	Papel colorset na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	300	VMP	Folhas	R\$ 1,70	R\$ 510,00
75	Papel colorset na cor branca. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	300	VMP	Folhas	R\$ 1,40	R\$ 420,00
76	Papel colorset na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	350	VMP	Folhas	R\$ 1,40	R\$ 490,00
77	Papel colorset na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	350	VMP	Folhas	R\$ 1,40	R\$ 490,00
78	Papel colorset na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	350	VMP	Folhas	R\$ 1,70	R\$ 595,00



FL. MA 11° 1198  
Nº PROC. 090801/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**

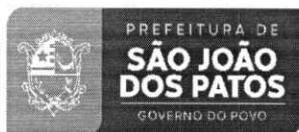


79	Papel colorset na cor verde claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	350	VMP	Folhas	R\$ 1,70	R\$ 595,00
80	Papel colorset na cor vermelha. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m <sup>2</sup> e 480 mm x 660 mm.	350	VMP	Folhas	R\$ 1,70	R\$ 595,00
81	Papel crepom na cor amarela. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	100	RST	Pacotes	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
82	Papel crepom na cor azul escuro. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	110	RST	Pacotes	R\$ 22,30	R\$ 2.453,00
83	Papel crepom na cor branca. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	110	RST	Pacotes	R\$ 21,30	R\$ 2.343,00
84	Papel crepom na cor laranja. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	110	RST	Pacotes	R\$ 24,60	R\$ 2.706,00
85	Papel crepom na cor marrom. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	110	RST	Pacotes	R\$ 24,50	R\$ 2.695,00
86	Papel crepom na cor vermelha. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	110	RST	Pacotes	R\$ 20,80	R\$ 2.288,00

87	Papel crepom na cor verde. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	110	RST	Pacotes	R\$ 21,50	R\$ 2.365,00
88	PAPEL 40K 66X96 GRAMATURA 120 NA COR BRANCA	500	FILIPINHO	Unidades	R\$ 1,70	R\$ 850,00
89	PAPEL GRAMATURA 180 A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	180	MASTERPRINT	Pacotes	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
90	Papel sulfite A4 na cor amarela.	120	CHAMEQUINHO	Resmas	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00
91	Papel sulfite A4 na cor azul.	120	CHAMEQUINHO	Resmas	R\$ 16,70	R\$ 2.004,00
92	Papel sulfite A4 na cor branca.	500	CHAMEQUINHO	Resmas	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
93	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m <sup>2</sup> , formato: ofício 2 (2106 x 330 mm), folhas/resma: 500.	150	CHAMEX	Resmas	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
94	Papel sulfite A3 na cor branca.	12	CHAMEX	Pacotes	R\$ 51,00	R\$ 612,00
95	Papel sulfite A4 na cor rosa.	250	CHAMEQUINHO	Resmas	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
96	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	25	JANDAIA	Pacotes	R\$ 76,00	R\$ 1.900,00
97	Papel sulfite A4 na cor verde.	130	CHAMEQUINHO	Resmas	R\$ 10,60	R\$ 1.378,00
98	Papel com pauta resma com 400 folhas	20	PAPEL ALMAÇO	Resmas	R\$ 44,00	R\$ 880,00
99	Papel celofone. para trabalhos escolares e artesanais cores diversas 66x96cm	250	VMP	Folhas	R\$ 1,30	R\$ 325,00
100	Papel Seda. 40x60 Cores Diversas	250	VMP	Folhas	R\$ 0,43	R\$ 107,50
101	Papel laminado 48x66cm	250	VMP	Folhas	R\$ 0,98	R\$ 245,00



FOLHA 1ª 1190  
Nº PROC. 090801/2023

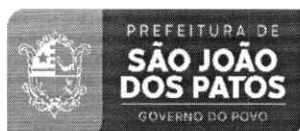


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

102	Pasta classificadora suspensa Confeccionada em polipropileno transparente com grampo plástico, medindo, no mínimo, 335 mm x 226 mm x 10 mm.	600	DAC	Unidade	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
103	Pasta lombada larga modelo A-Z. O produto deverá apresentar visor, forração interna e externa em PVC, ferragem de alta pressão, lombo medindo no mínimo 70 mm, além de rados e olhais niquelados.	150	DAC	Unidade	R\$ 13,60	R\$ 2.040,00
104	Pasta transparente formato ofício. O produto deverá ser confeccionado em polipropileno corrugado na cor azul e apresentar fechamento com elástico e tratamento antiumidade. Dimensões mínimas: 315 x 226 x 55 mm.	450	DAC	Unidade	R\$ 3,55	R\$ 1.597,50
105	Perfurador para papeis. O produto deverá ser confeccionado em estrutura metálica e apresentar depósito. Preparado para perfurar até vinte folhas, com dois furos de diâmetro igual a 5 mm.	18	MASTERPRINT	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 630,00
106	Pincel atomico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor azul	18	PILOT	Caixas	R\$ 21,20	R\$ 381,60
107	Pincel atomico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor preta	20	PILOT	Caixas	R\$ 22,40	R\$ 448,00

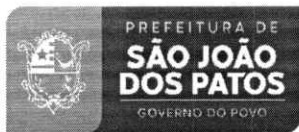
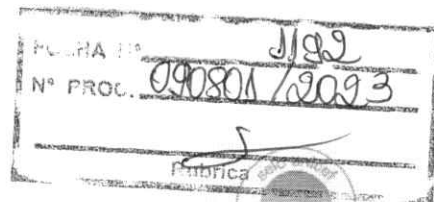


FOLHA Nº 1191  
Nº PROC. 090801/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

108	Pincel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor vermelha	20	PILOT	Caixas	R\$ 20,50	R\$ 410,00
109	Pincel chato longo número 12. O produto deverá ser confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeira.	250	FUTURO	Caixas	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
110	Reabastecedor para pincel atômico permanente azul caixa com 12 unidades	20	FUTURO	Caixas	R\$ 38,00	R\$ 760,00
111	Reabastecedor para pincel atômico permanente preto caixa com 12 unidades	20	FUTURO	Caixas	R\$ 42,00	R\$ 840,00
112	Reabastecedor para pincel atômico permanente azul caixa com 12 unidades	20	FUTURO	Caixas	R\$ 40,00	R\$ 800,00
113	Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor azul	18	FUTURO	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 990,00
114	Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor preta	25	FUTURO	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
115	Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor vermelha	23	FUTURO	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 1.265,00
116	Refil de cola quente grosso em bastão. Produto atóxico confeccionado em adesivo termoplástico à base de resinas transparente, ceras e polímeros. Dimensões mínimas de 11,5 mm x 300 mm. Embalagem contendo 1 kg do produto.	28	RENDICOLA	Pacotes	R\$ 39,00	R\$ 1.092,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

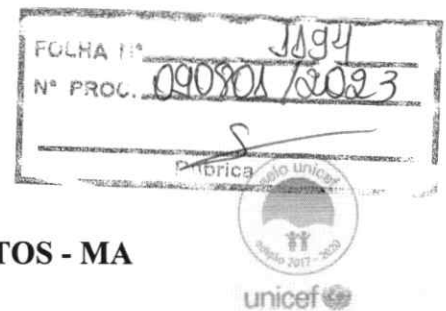
117	Réguas transparentes de uso escolar. O produto deverá conter escala milimétrica impressa em seu corpo, ser confeccionado em poliestireno e respeitar as dimensões mínimas de 306 mm de comprimento x 03 mm de espessura x 34 mm de largura.	300	RENDICOLA	Unidade	R\$ 2,10	R\$ 630,00
118	TNT na cor amarela. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	8	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 108,00	R\$ 864,00
119	TNT na cor azul claro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	8	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 95,00	R\$ 760,00
120	TNT na cor azul escuro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	8	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 89,00	R\$ 712,00
121	TNT na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	8	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 117,00	R\$ 936,00



122	TNT na cor laranja. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	9	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 177,00	R\$ 1.593,00
123	TNT na cor marrom. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	7	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 89,00	R\$ 623,00
124	TNT na cor rosa. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	8	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 113,00	R\$ 904,00
125	TNT na cor verde bandeira. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	8	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 121,00	R\$ 968,00
126	TNT na cor vermelha. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	8	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
127	Tesoura escolar de bolso 4" (10 cm). Cabo anatômico; ponta redonda;	300	MASTERPRINT	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
128	Tesoura multiuso tamanho 8 ½" (21 cm). Lâmina confeccionada em aço inoxidável e pegador em material plástico.	110	MASTERPRINT	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 2.090,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



129	Tinta têmpera guache de uso escolar	485	KOALA	Caixas	R\$ 28,00	R\$ 13.580,00
130	Tinta para carimbo. O produto deverá ser à base d'água e apresentar pigmentação preta. Embalagem com 42 ml.	35	GRAMP LINE	Unidade	R\$ 5,50	R\$ 192,50
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 271.819,60</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

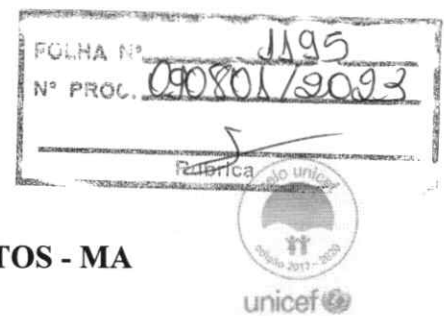
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação localizada na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

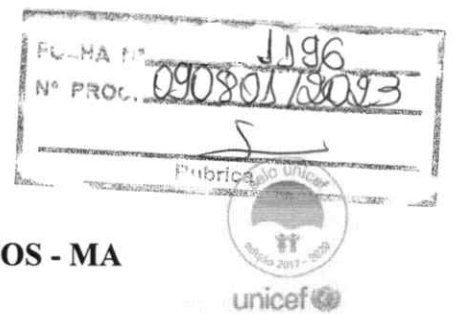
Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**



PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 361 0009 2120 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO  
EDUCAÇÃO - QSE  
3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 365 0013 2014 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO  
INFANTIL  
3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 366 0011 2016 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS  
3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 361 0011 2012 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO

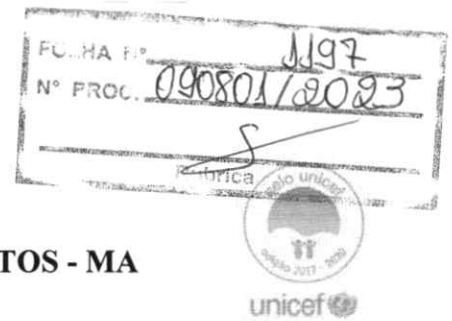
PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT. E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB  
UNIDADE: FUNDO DE MANT. E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB  
12 365 0013 2062 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS - FUNDEB 30%  
3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT. E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB  
UNIDADE: FUNDO DE MANT. E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB  
12 361 0026 2114 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -  
FUNDEB 30%  
3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT. E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB  
UNIDADE: FUNDO DE MANT. E DESEN DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB  
12 365 0013 2062 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO  
INFANTIL - FUNDEB 30%  
3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

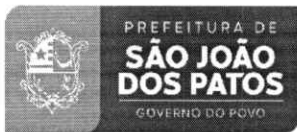
PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

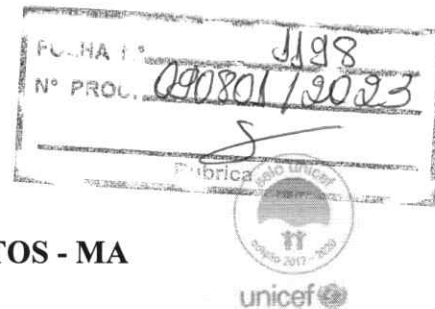
- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

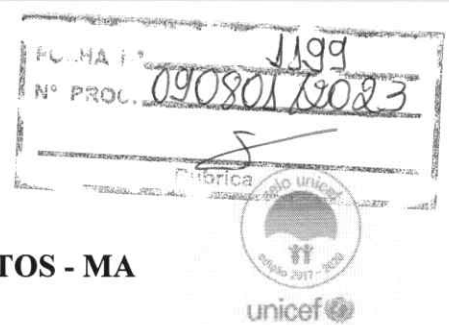
**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidos na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou quinzenal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

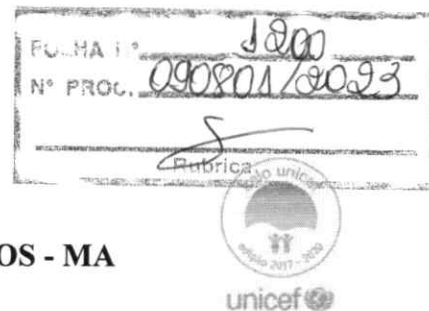
Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



## ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

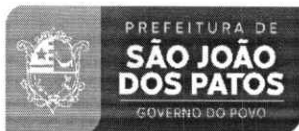
Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

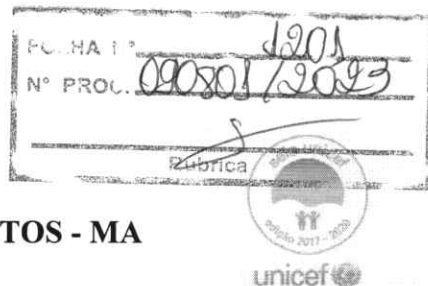
Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

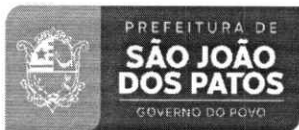
#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

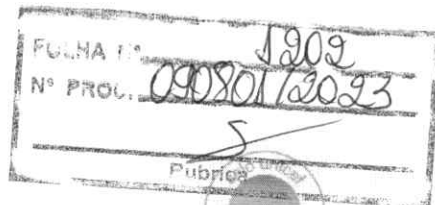
#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de SAO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

SAO JOÃO DOS PATOS(MA), 26 de janeiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



*[Handwritten signature]*

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA  
Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira  
Secretária Municipal de Educação

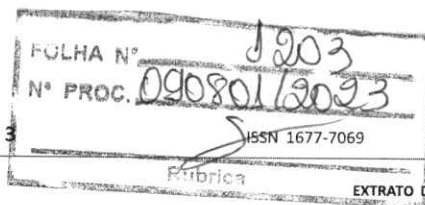
*[Handwritten signature]*

MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS  
CNPJ: 14.660.324/0001-60  
Representante Mayara de Sousa Lima Feitas  
CPF nº 604.781.933-86, RG nº 036256072009-9 SSP/MA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Cassiane machado*  
CPF: 605711333-07

*Márcio da Paz Costa*  
CPF: 916.120.553.20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**

ORGÃO REALIZADOR: O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de alteração/readequação de projeto básico justifica-se a necessidade de revogação de procedimento licitatório. Após reanálise do projeto básico da Tomada de Preços nº 012/2023, percebeu-se a necessidade de alterações no Projeto Básico e suas respectivas planilhas orçamentárias. resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 012/2023, e consequentemente a licitação por Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA. Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes decidido pela REVOGAÇÃO do processo licitatório, supra referido, nos moldes do Art. 49, da Lei 8.666/93. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 012/2023. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório. Publique-se.

Pio XII/MA, 30 de janeiro de 2024.

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2023**

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, representado pelo neste ato por AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, portador do CPF nº 927.641.693-53 e a AUTO POSTO SANTA RITA CNPJ: 04.015.121/0001-68, representada pelo sócio, Laécio Julio dos Reis Abreu, portador do CPF 603.984.313-61; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL para abastecimento dos veículos oficiais da frota, a serviços das: Secretária de Administração e Finanças e Secretária de Saúde, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). REFERENTES AOS LOTES I e III referente ao FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VALOR R\$ 2.432.200,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2006 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA 10.301.0013.2053 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0013.2053 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA 10.301.0225.2057 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB 10.301.0225.2057 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTA RITA 10.302.0228.2060 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.302.0228.2060 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SANTA RITA 08.244.0015.2076 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0015.2076 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA até dia 31/12/2024; BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. FORO: Comarca de Santa Rita, ASSINATURAS: Santa Rita, 30 de janeiro de 2024. AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, (contratante) e LAECIO JULIO DOS REIS ABREU (contratado).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023**

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, representado pelo neste ato por AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, portador do CPF nº 927.641.693-53 e a AUTO POSTO POPULAR LTDA, com sede na Avenida General Rivas, S/N, Centro, Santa Rita - Ma, inscrita no C.N. P.J. sob o Nº: 42.108.206/0001-80, representada neste ato pelo seu socio administrador Sr.ª. Lemisse Aurea Campos Muniz Batista, portadora do CPF nº 033.111.913-74; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL para abastecimento dos veículos oficiais da frota, a serviços das: Secretária de Assistência Social, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). REFERENTE AO LOTE IV referente ao FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VALOR R\$ 199.600,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 12.361.0465.2017 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.0465.2017 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 12.361.0407.2016 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDEB - SANTA RITA 12.361.0403.2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 30% - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403.2047 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDEB - SANTA RITA 12.365.0401.2129 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 30% - COMP.UNIÃO 12.365.0401.2049 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA até dia 31/12/2024; BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. FORO: 30 de janeiro de 2024. Comarca de Santa Rita, ASSINATURAS: AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, (contratante) e LEMISSE AUREA CAMPOS MUNIZ BATISTA (contratado). AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - Secretária Municipal de Administração e Finanças,

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, representado pelo neste ato por AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, portador do CPF nº 927.641.693-53 e a AUTO POSTO MARANHENSE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com sede na BR 135, nº 03, Santa Rita - Ma, inscrita no C.N. P.J. sob o Nº: 02.961.420/0002-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu socio administrador, José Francisco Vilanova Simplicio, brasileiro, solteiro, empresario, CPF Nº 481.540.913-72 e CI Nº 1264772 SSP/PI; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL para abastecimento dos veículos oficiais da frota, a serviços das: Secretária de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). REFERENTE AO LOTE II referente ao FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. VALOR R\$ 2.762.300,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 12.361.0465.2017 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12.361.0465.2017 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO 12.361.0407.2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0407.2016 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDEB - SANTA RITA 12.361.0403.2047 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 30% - ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0403.2047 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDEB - SANTA RITA 12.365.0401.2129 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO 30% - COMP.UNIÃO 12.365.0401.2049 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA até dia 31/12/2024; BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. FORO: 30 de janeiro de 2024. Comarca de Santa Rita, ASSINATURAS: AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, (contratante) e JOSÉ FRANCISCO VILANOVA SIMPLICIO (contratado). AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO - Secretária Municipal de Administração e Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**  
 Pregão Eletrônico  
 Republicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão - MA. OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: das 08h00 min do dia 26/12/2023 às 08h59 min do dia 19/02/2024, horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: dia 19/02/2024, às 09h00 min, horário de Brasília/DF. FONTE DE RECURSOS: Recurso Federal. Proposta de Equipamento nº 13951441000122002. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/>, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com). São Domingos do Azeitão - MA, 26 de janeiro de 2024. CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO. Secretário Municipal de Saúde.

**CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**  
 Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretária Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. Contratado: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, inscrita no CNPJ nº 14.660.324/0001-60. Localizada na Av. Presidente Médici, 2435 - A, Bairro Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65665-000. Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2024. Valor do contrato R\$ 271.819,60 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Fornecedor de materiais escolares diversos atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0009 2120 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO/PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 0013 2014 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO/PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 366 0011 2016 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO/PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0011 2012 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO/PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT. E DESEN DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB UNIDADE: FUNDO DE MANT. E DESEN DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 365 0013 2062 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30% 3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO/PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT. E DESEN DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB UNIDADE: FUNDO DE MANT. E DESEN DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 361 0026 2114 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO/PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0215 FUNDO DE MANT. E DESEN DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB UNIDADE: FUNDO DE MANT. E DESEN DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 365 0013 2062 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% 3 3 90 30 - MATERIAIS DE CONSUMO. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 26 de janeiro de 2024.